



Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna
14/07/2023 - Nº 102- Ano III

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Indicações e Requerimentos
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Projetos Aprovados
Pág. 05

Atos do Legislativo:
Portaria
Pág. 06

Atos do Legislativo:
Contratos
Pág. 10

Atos do Legislativo:
Lei
Pág. 12

Atos do Legislativo:
Licitação
Pág. 13

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -
MG, 35680-037
(37) 3249-2050

@itaunacamaramunicipal



13 DE JULHO
DIA DO CANTOR

*A música exprime a mais alta filosofia numa
linguagem que a razão não compreende.*



Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br

EXPEDIENTES DE VEREADORES

Câmara Municipal de Itaúna - MG

Reunião Ordinária – 11 de julho de 2023

- Pedido de informações do vereador Antônio de Miranda solicitando, esclarecimentos sobre gasto com a vinda do Programa Flash Minas da Tv Alterosa/SBT, a Itaúna no dia 18/06/2023.
- Pedido de informações da vereadora Edênia Alcântara solicitando, informações acerca de identificação e reparação dos pontos de descarte irregular da rede de esgoto.
- Pedido de informações do vereador Leonardo Alves solicitando, cópia de contratos feitos com Tv Alterosa e Tv Integração nos anos de 2022 e 2023 e demais esclarecimentos.
- Pedido de informações da vereadora Márcia Cristina S. Santos solicitando, cópia dos projetos para melhorias no abastecimento de Água na Comunidade do Brejo Alegre, caso ainda não estejam disponíveis, é solicitado a previsão da execução do serviço.
- Pedido de informações da vereadora Márcia Cristina S. Santos solicitando, Cópia do repasse das emendas impositivas: Associação Acolhendo Sorrisos e Corpo de bombeiros. Se porventura não estiverem disponíveis, é solicitado a previsão do repasse destas emendas.

- **Indicações do vereador Antônio de Miranda, solicitando:**
 - colocação de uma academia ao ar livre na Comunidade do Recanto dos Pequis.
 - reforma e melhorias no Campo do Lixão em Santanense.
- Indicações do vereador Antônio José de F. Júnior, solicitando:
 - instalação de uma lixeira coletiva na rua Serjobes Marinho, no terreno em frente ao número 668- Várzea da Olaria.
 - manutenção dos bueiros instalados em frente ao número 83 da rua Sabiá, bairro Godofredo Gonçalves.

- **Indicações do vereador Aristides Ribeiro, solicitando:**
 - melhorias na Rua Otoniel Mendes, no bairro Nogueira Machado.
 - instalação de uma academia ao ar livre e revitalização da praça no bairro Santa Edwirges.
 - melhorias na rua e asfalto que fica na rua José Emídio no bairro Santa Edwirges.

- Indicações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando:

- capina e limpeza Rua Joaquim Salomé, 36 Aeroporto.
- instalação de placa de não descarte na Rua Alfredo Justiniano no bairro Santa Edwirgens, lote vago próximo à mina.
- melhorias em relação as manutenções na praça Bela Vista no bairro Vila Nazare.
- manutenção nos bancos da praça Bela Vista no bairro Vila Nazaré.
- limpeza/capina da praça Bela Vista no bairro Vila Nazaré.
- manutenção de toda a extensão do passeio do rio São João.
- asfaltamento da rua Turmalina no bairro Padre Eustáquio.

- Indicações do vereador Giordane Alberto, solicitando:

- melhorias nos locais onde funcionam os ESF de atenção primária à saúde.
- reforma completa do ESF da comunidade Campos, zona rural do município.

- Indicações do vereador Gleison Fernandes, solicitando:

- instalação de placa e faixa de sinalização “indicando o sentido único ou duplo”, na rua Antônio Medeiros, no bairro Lourdes.

- Indicações do vereador Lacimar C. Silva, solicitando:

- reforma no campo de futebol nas proximidades da Escola Estadual Zezé Lima, localizada no bairro Itaunense.
- cumprimento da Lei Federal n.º 14.434/22 (piso da enfermagem).

- Indicações do vereador Leonardo Alves, solicitando:

- poda da árvore na rua Alfredo Batista Melo, em frente ao nº20, bairro São Judas Tadeu.
- capina e limpeza na rua João Batista da Cunha, bairro Itaunense II.
- caminhão pipa para amenizar a poeira nas estradas da comunidade Mamonal.
- revitalização da praça Geraldo Alves, bairro Santa Mônica.
- Indicações da vereadora Márcia Cristina S. Santos, solicitando:
 - operação tapa buraco na rua Hortência (em frente ao número 126) bairro São Geraldo.
 - operação tapa buraco na avenida João Moreira de Carvalho (em frente ao número 45 e número 31) bairro Residencial Santanense.
 - manutenção de calçamento na rua Olímpio Arruda, bairro das Graças.

- Projeto de Lei Complementar nº 9 de 2023 de autoria do prefeito. Acresce e cria vagas para provimento dos cargos efetivos que menciona, insere no Anexo I da Lei no 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais e dá outras providências”.
- Projeto de Lei Ordinária nº 56 de 2023 de autoria da vereadora Márcia Cristina que institui no município de Itaúna medidas preventivas aos crimes de violência sexual contra mulheres e dá outras providências.
- Projeto de Lei Ordinária nº 97 de 2023 de autoria do vereador Da Lua, que denomina Logradouro Público: “Praça Edmundo Silveira”.

PORTARIA Nº 35/2023

Nomeia o Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação e a Altera os membros da Equipe de Apoio para o exercício de 2023/2024 e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023; mais precisamente o artigo 6º, L; artigo 8º, § 1º e § 2º;

Considerando a Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023, mais precisamente seu Capítulo II;

Considerando a Resolução 07/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ramon de Almeida Pereira para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores David Geraldo da Costa Bernardes, Lílian Mara de Almeida, Pedro de Alcântara Teixeira Júnior e Magnun Moreira Chaves para comporem a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar os servidores Andressa Santos Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho, Geralda Aparecida Ferreira Silva e Luiz Antônio da Silva para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 4º As atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro, dentre outras, serão:

I - tomar decisões;

II - Negociar e oferecer contraproposta;

III - acompanhar o trâmite da licitação;

IV - dar impulso ao procedimento licitatório;

V - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V - a instrução dos processos de contratação direta;

VI - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VI - em licitação na modalidade Pregão, ser responsável pela condução e julgamento do certame.

Art. 5º Cabe à Comissão de Contratação substituir o Agente de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal 14.133/21.

Art. 6º Cabe à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Contratação, nos processos licitatórios.

Art. 7º A Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio poderão reunir para os seus trabalhos com no mínimo três de seus integrantes.

Art. 8º O Agente de Contratação/Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio terão o suporte da Procuradoria Jurídica do Legislativo e da Controladoria para o desempenho das suas funções.

Art. 9º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante os exercícios de 2023/2024.

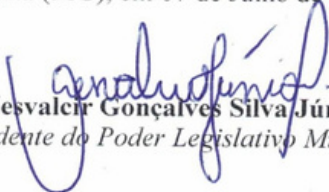
Art. 10 Todos os trabalhos do Agente de Contratação com a Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 11 Aplica-se aos trabalhos provenientes desta Portaria, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário em especial as portarias 02, 03 e 30/2023, esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 07 de Julho de 2023.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 36/2023

Dispõe sobre medidas temporárias no período de julho de 2023, no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica e o artigo 20 do Regimento Interno;

Considerando a necessidade de funcionamento, mesmo que precário, de alguns setores do Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar revezamento e ponto facultativo dos servidores do dia 12 de julho a 31 de julho de 2023, para os servidores do Legislativo Itauense, com exceção dos vigilantes, pela excepcionalidade da função.

§ 1º – Os servidores dos setores: Procuradoria-Geral, Controladoria, Contabilidade, Tesouraria e Administração realizarão seus trabalhos, de forma presencial, em regime de plantão e de acordo com escala elaborada pela Gerência Institucional desta Casa.

§ 2º – A Secretaria Legislativa também funcionará em caráter de plantão para recebimento de protocolos, de acordo com escala elaborada pela Gerência Institucional desta Casa.

§ 3º – Durante o período citado no Art. 1º, fica autorizado ainda o trabalho de, ao menos 02 servidores da faxina e 02 motoristas, por escala elaborada pela Gerência Institucional desta Casa.

Art. 2º Os Edis deverão estabelecer o horário e a forma de trabalho de seus assessores, bem como o funcionamento de seus gabinetes, relativo ao atendimento ao público externo, devendo o gabinete permanecer aberto durante este período, com a presença de pelo menos 01 (um) assessor, escalado em regime de revezamento da forma que o Edil julgar conveniente.

Art. 3º Esclarecer que o revezamento por parte de todos os servidores desta Casa Legislativa deverá se dar no período citado no Art. 1º desta Portaria, qual seja, 12 de julho a 31 de julho de 2023, não havendo que se falar em possibilidade de gozo antecipado ou adiado, sob pena da perda do direito.

Art. 4º Esclarecer que nos dias trabalhados os servidores deverão se atentar à marcação de ponto biométrico, de maneira criteriosa, sob pena de desconto do dia trabalhado.

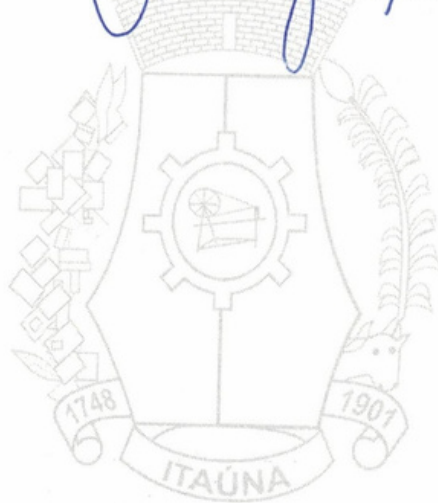
Art. 5º Nos dias de reuniões ordinárias e extraordinárias fica suspenso o referido revezamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itaúna(MG), em 11 de julho de 2023.


Nesvalcir Gonçalves Silva Junior
Presidente do Poder Legislativo Municipal



ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o **Senhor NESVALCIR GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GX TELECOMUNICAÇÕES – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.543.400/0001-92, com sede na cidade de Itaúna, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu representante legal **Raphael Dias Gonçalves**, CPF 016.519.266-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2019, passando este a vigorar a partir do dia 26 de julho de 2023 até o dia 25 de julho de 2024, tendo em vista que o serviço foi bem prestado durante o exercício de 2022 até a presente data, e os preços continuarem vantajosos para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço pactuado na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019 era de R\$9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), valor este reajustado no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº04/2019, realizado em 2021, o qual passou a ter o valor de R\$11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais). Em 2022, ao celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº04/2019, este, foi novamente reajustado, passando a vigorar o valor de R\$13.478,40 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). O Quarto Termo Aditivo não sofrerá reajustes, mantendo-se o valor pactuado no Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019 ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

Parágrafo único: A empresa contratada declara ciência da referida retenção de tributo, sendo dispensada a notificação prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.199/2023.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna (MG), 04 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior - Presidente do Legislativo Itauense

GX TELECOMUNICAÇÕES – EPP/CONTRATADA
Raphael Dias Gonçalves - CPF 016.519.266-62

Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Testemunhas: *Natália de Andrade Monteiro* - RG: MG-11.243.571

Silvio José Vilaca - RG: MG-8.217.386

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº67 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2023 PROCESSO Nº33/2023, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa FRIOESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, **vencedora no valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em ar condicionado, cujo intuito será a troca do compressor e reposição de gás do ar condicionado do plenário, visando assim atender às necessidades desta Casa Legislativa.

Itaúna, 12 de julho de 2023.



Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,



Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Lei nº 5.950, de 03 de julho de 2023

Altera dispositivos da Lei nº 5.693, de 17 de Setembro de 2021, que Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 5.693, de 17 de setembro de 2021, que Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A divulgação deverá ser feita de maneira que fique fácil e visível o acesso ao público.

§ 1º. Deverá a Lei ser divulgada na página principal do site oficial da Prefeitura e suas respectivas redes sociais;

§ 2º. Deverá também ser fixada a informações através de cartaz nos seguintes Órgãos Públicos:

- a) UBS - Unidades Básicas de Saúde;*
- b) Escolas Municipais;*
- c) Praças de Esportes;*
- d) Centro de especialidades Médicas e Odontológicas Dr. Ovidio Nogueira Machado*
- e) SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto;*
- f) IMP- Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos;*
- g) Sede da Prefeitura Municipal de Itaúna.”*

Art. 2º. O artigo 3º da Lei nº 5.693, de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Quando da divulgação, o órgão público deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

‘Portador de neoplasia maligna (câncer), conheça seus direitos:

- a) aposentadoria por invalidez;*
- b) auxílio-doença;*
- c) isenção de imposto de renda na aposentadoria;*
- d) isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;*
- e) isenção de IPI na compra de veículos adaptados;*
- f) isenção de IPVA para veículos adaptados;*
- g) quitação de financiamento da casa própria;*
- h) saque do FGTS;*
- i) saque do PIS/PASEP;*
- j) benefício de prestação continuada (LOAS);*
- k) cirurgia plástica reparadora de mama;*
- l) quitação do financiamento do imóvel junto à Caixa Econômica Federal.*
- m) isenção de IOF.”*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 03 de julho de 2023.

NESVALCIR
GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Data: 2023.07.10 08:20:16
-0300

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
AVISO DE EDITAL D LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a contratação de prestação de serviços de locação (licenciamento de uso) de software de gestão pública, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) deste processo licitatório. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, no dia 02 de agosto de 2023, às 9 horas, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

Justificativa pela forma presencial: A Câmara Municipal optou pela modalidade presencial, tendo em vista que sempre utilizou este formato e está estudando uma forma de implantar o pregão eletrônico sem que haja grandes prejuízos para os fornecedores de produtos e serviços locais e regionais, de maneira que seja uma transição planejada e bem divulgada. Ademais, até que seja realizada a transição para o pregão eletrônico, a sessão pública de julgamento será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme exigência do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021. Ademais estamos dentro do prazo concedido pelo art. 176, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, licenciamento e implantação de uso de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, migração de dados, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco, observadas as condições, características e especificações técnicas determinadas e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM e a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), e exigências pelos órgãos competentes, durante toda a vigência da contratação, para os seguintes softwares: Sistema de Planejamento e Contabilidade; Gestão de Compras, Licitações e Contratos; Gestão de Patrimônio; Gestão de Materiais e Estoque; Gestão da Frota e Equipamentos; Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;; Portal da Transparência Municipal (inclusive o Portal da Transparência e Lei de Acesso a Informação), Sistema de Controle Interno; Sistema de Protocolo para a Câmara Municipal de Itaúna, conforme especificações e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Pregão Presencial: 02 de agosto de 2023.

Horário: 09:00 h.

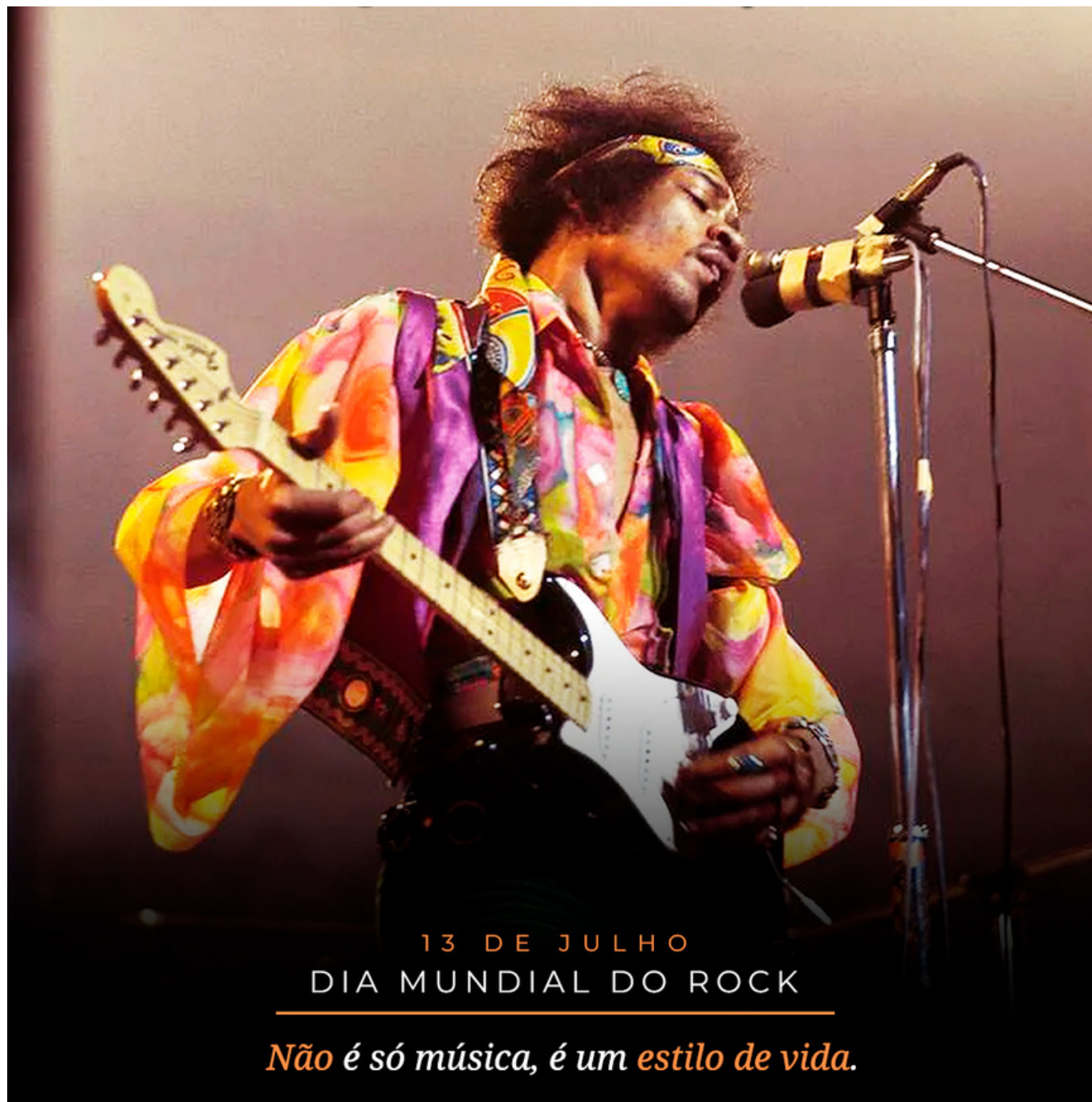
Local: Câmara Municipal de Itaúna/MG. Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.

Pregoeiro: Ramon de Almeida Pereira

Retirada do Edital: Pela Internet, no site: <http://www.cmitauna.mg.gov.br//>.

Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.

Maiores informações: compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37)3249-2066.



13 DE JULHO
DIA MUNDIAL DO ROCK

Não é só música, é um estilo de vida.

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Direção de Arte:
Gabriel Filho (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

